

Legião de um
Lei nº 602/66

João Augusto Pires Junier, prefeito Municipal de Riquinho Feijó, Estado de São Paulo etc., faz saber que a Câmara Municipal decreteu e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito especial de CR\$ 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a complementação

das seguintes verbas:

11 - Serviços Urbanos - água e esgotos		
3.1.3.1.9.2 Luz e força	CR\$	850.000
13 - Iluminação pública		
3.1.3.1.9.4 Luz e força		2.600.000
09 - Serviço de educação e cultura		
3.1.3.1.6.1 Luz e força		50.000
02 - Prefeitura - Gabinete do Prefeito e secretário		
3.2.1.4.0.2 Fortes e obras		1.000.000
TOTAL		<u>4.500.000</u>

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 6 de Dezembro de 1966

João Augusto Feres Junior
Prefeito Municipal

Registada e publicada no secretário da Prefeitura em data supra.

Antonio L. Filho - secretário

Antônio L. Filho